



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.624

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Festa de Agosto é um evento tradicional já incorporado a cultura de nossa cidade, representando a comemoração pelo Dia do Padroeiro de nosso Município.

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando o resultado do Processo Licitatório nº 0169/2015 – Pregão Presencial nº. 0014/2015, bem como os termos do Contrato Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público nº. 2015.07-003, cujo objeto é a exploração comercial, em regime de Permissão de Uso remunerada por tempo determinado de área localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para exploração de área com fins de Comércio Informal e Banheiros durante a realização da “Festa de Agosto de 2015”;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Empresa Elohim - Elohim LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.350.598/0001-62, situada a Rua Dr. Ribeiro da Luz, nº. 417, no Bairro Centro, São Lourenço - MG, CEP: 37470-000, neste ato representada pela Srª. Maria Helena da Silva, portadora do RG nº. 23.394.335-3 e CPF nº. 143.912.468-05, permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo área delimitada dentro das limítrofes do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, conforme demonstrado no croqui em anexo, parte integrante deste Decreto, bem como dos banheiros permanentes no local.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação de comércio informal durante a realização da Festa de Agosto “Edição 2015”, garantido o direito à exploração dos banheiros permanentes no local, em consonância com os termos do Contrato Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público nº. 2015.07-003, celebrado com a Prefeitura Municipal de São Lourenço, ficando os referidos bens públicos sob sua responsabilidade durante o período de 15/07/2015 a 15/08/2015, período necessário à montagem, realização do evento e desmontagem de toda a estrutura.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.624

Folha 02

Art. 5º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “ISS”, conforme os termos do Decreto nº. 5.376/2014.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando a presente permissão.

Art. 6º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar os bens públicos, objeto da presente permissão, impreterivelmente até a data limite de 15/08/2015, nas condições que o encontrou.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tibúrcio
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als